Data:

Parecer:	Despacho:
	Concordo. Proceda-se em conformidade. Arquive-se. 5.06.20 [illegible]

Relatório Inspetivo: INT-163/2020

1. Entidade averiguada

Nome: Informação protegida

Sede/Morada:

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 23 de abril de 2018, foi realizada ação de inspeção ao Alojamento local (tipologia de

R. Comendador Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9901-909 HORTA • Tel. 292200500 • Fax. 292293663/4 – ir.turismo@azores.gov.pt

Estabelecimento de Hospedagem) elencado em 1., pela equipa inspetiva (nomeada pelo despacho supramencionado), constituída pelo Inspetor signatário e pela Inspetora Superior Estagiária, Cláudia Ribeiro, no dia 02-05-2018.

3. Descrição

Irregularidades detetadas no âmbito da Portaria nº 83/2016 (na sua redação atual) de 04 de agosto e anexo III da mesma:

1 – Artigo 7º da Portaria – Não possuía placa identificativa do Alojamento Local;

2 – Nº 9 do Anexo III – Não possuía telefone fixo ou móvel, com ligação à rede exterior e disponível 24h/dia;

3 - Alínea a) do nº 10 do Anexo III – Não era detentor de manta de incêndio e de extintor;

4 – Alínea b) do nº 10 do Anexo III – Ausência de equipamento de primeiros socorros;

5 - Alínea c) do nº 10 do Anexo III – Não possuía manuais de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento;

6 - Alínea d) do nº 10 do Anexo III – Não possuía indicação do número nacional de emergência (112);

7 – Nº 20 do Anexo III – Ausência de cabides em um dos quartos;

8 – Nº 25 do Anexo III - Ausência de informação escrita aos hóspedes em português e inglês;

9 – Nº 25 do Anexo III - Funcionamento/Ligação de Equipamento(s) de absorção de fumos ou cheiros;

10 – Posteriormente ao ato inspetivo constatou-se que o referido alojamento estava a proceder à publicitação de quartos/camas em número superior ao registado, tendo sido esse assunto elencado em notificação para regularizar a situação tendo em conta o seu licenciamento/registo.

R. Comendador Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9901-909 HORTA • Tel. 292200500 • Fax. 292293663/4 – ir.turismo@azores.gov.pt

11 - Apurou-se ainda, que o AL não era possuidor de livro de reclamações considerando o previsto no artigo 37 do Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de maio na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto–Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação atual (Livro de Reclamações - visa reforçar os procedimentos de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços), tendo o Alojamento sido notificado (SAI-IRT/2018/470) para obter o mesmo. Posteriormente evidenciou a sua publicitação/aquisição.

Medida/Prazo: Foi estabelecido um prazo de 15 dias úteis para regularização das situações irregulares detetadas (SAI-IRT/2018/470) e elencadas no ponto 3. do presente relatório.

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Sanção:

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (na sua redação atual), com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.ºdo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado na notificação emitida por este serviço de inspeção e após contatos telefónicos efetuados e documentação/*emails* rececionados e remetidos com vista à regularização das

R. Comendador Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9901-909 HORTA • Tel. 292200500 • Fax. 292293663/4 – ir.turismo@azores.gov.pt

situações irregulares e considerando o teor das respostas rececionadas (documentação que consta do processo inspetivo), considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada à exceção do elencado nos nºs 8 e 10, do ponto 3., do presente relatório;

Considerando que o AL inspecionado, foi alvo de uma ação inspetiva (processo que consta de processo SGC) de oferta irregular no ano de 2019 por este Serviço de Inspeção, tendo sido notificado para a sua regularização (quartos/camas), tendo o respetivo processo sido tratado em distribuição própria (SGC0350/2019/2071);

Considerando que o proprietário do referido Alojamento Local, licenciou outro Alojamento, próximo do agora inspecionado tendo remetido informação relativa ao nº de quartos/camas, inerente aos dois alojamentos;

Considerando que foi proposto naquela distribuição que no próximo Plano de Atividades aquele alojamento fosse referenciado e efetuada inspeção *"in loco"* ao AL, tendo obtido anuência do Sr. Inspetor Regional do Turismo;

Considerando o acima exposto (atual processo, instruído na distribuição SGC0350/2018/2335) e considerando ainda que para o AL, inspecionado será efetuada inspeção *"in loco"* no decorrer do atual plano de atividades, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo, propondo-se também que a situação relativa às informações aos hóspedes seja verificada na ação que irá decorrer, propondo-se ainda que o outro Alojamento Local licenciado pelo mesmo proprietário, também seja inspecionado *"in loco"*, aquando deslocação de equipa inspetiva à ilha onde se situam aquele (s) alojamento(s).

Considerando o que irá ser apurado/constatado por este serviço inspetivo, considera-se que poderão ser tomadas outras medidas, tendo em conta o referido no ponto 4. do presente relatório (sanção/cancelamento de registo).

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 20 de abril de 2020.

O Inspetor Principal

Ulisses FL Rosa

R. Comendador Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9901-909 HORTA • Tel. 292200500 • Fax. 292293663/4 – ir.turismo@azores.gov.pt